

ANEXO II - A1
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2020 a 2022
 (Art. 4º, § 1º, da LC nº 101/00)

| Especificação | 2020 | | | 2021 | | | 2022 | | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| | Valor Corrente (A) | Valor Constante (*) | % RCL (A/RCL) x 100 | Valor Corrente (B) | Valor Constante (*) | % RCL (B/RCL) x 100 | Valor Corrente (C) | Valor Constante (*) | % RCL (C/RCL) x 100 |
| Receita Total | 48.876.155 | 46.996.303 | 146,83 | 50.089.406 | 46.310.472 | 143,28 | 51.855.409 | 46.099.270 | 141,33 |
| Receitas Primárias (I) | 43.433.908 | 41.763.373 | 130,48 | 45.379.395 | 41.955.802 | 129,80 | 47.389.178 | 42.128.806 | 129,16 |
| Despesa Total | 48.876.155 | 46.996.303 | 146,83 | 50.089.406 | 46.310.472 | 143,28 | 51.855.409 | 46.099.270 | 141,33 |
| Despesas Primárias (II) | 43.944.756 | 42.254.573 | 132,01 | 45.118.002 | 41.714.129 | 129,05 | 46.806.114 | 41.610.465 | 127,57 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (510.848) | (491.200) | (1,53) | 261.393 | 241.673 | 0,75 | 583.063 | 518.341 | 1,59 |
| Resultado Nominal | (1.206.654) | (1.160.244) | (3,62) | (389.593) | (360.201) | (1,11) | (33.608) | (29.878) | (0,09) |
| Dívida Pública Consolidada | 25.173.757 | 24.205.536 | 75,62 | 24.818.407 | 22.946.012 | 70,99 | 24.108.475 | 21.432.346 | 65,71 |
| Dívida Consolidada Líquida | 21.073.757 | 20.263.228 | 63,31 | 20.718.407 | 19.155.332 | 59,26 | 20.008.475 | 17.787.461 | 54,53 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0 | 0,00 |
| Despesas Primárias advindas de PPP (V) | 732.242 | 704.079 | 0,02 | 764.283 | 706.623 | 2,19 | 779.209 | 692.714 | 2,12 |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV- V) | (732.242) | (704.079) | (0,02) | (764.283) | (706.623) | (2,19) | (779.209) | (692.714) | (2,12) |

Fonte: Seplan/SPO e Sefaz

* Preços esperados em 2019 com base na projeção do IGP-DI

Nota: Para os anos de 2020 a 2022, o Resultado Nominal foi obtido conforme metodologia acima da linha (Manual de Demonstrativo Fiscais, 9º ed.)

As metas fiscais previstas para o período de 2020 a 2022 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita a seguir.

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita 2020-2022

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo da Bahia, no período de 2020-2022, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União e os *Royalties*), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

I - Ajuste dos dados passados

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2016 a 2018, bem como a inclusão dos dados de 2019, observados os seguintes procedimentos:

- a) retirada do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando os valores a preços constantes;
- b) exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos do tipo efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;
- c) manutenção de variações permanentes que pareciam mudar a tendência para cima ou para baixo, com relação aos anos recentes e que permaneceriam no horizonte futuro projetado;
- d) realização do processo de “alisamento” da série, retirando os fenômenos atípicos temporais e incluindo as variações permanentes, buscando-se um ajustamento de tendência através de modelos funcionais distintos, tais como lineares, quadráticos, log-lineares e exponenciais, escolhendo aquele que resultasse na melhor aderência, ou seja, que apresentasse o maior coeficiente de determinação;
- e) inclusão de dados relativos ao Orçamento 2019, se verificado que os valores estavam dentro de um intervalo de confiança da tendência estimada para os anos anteriores. Caso extrapolasse o intervalo, explicado pelo erro estatístico, buscou-se examinar se os mesmos estariam relacionados a uma nova atipicidade ou a uma mudança de caráter permanente;
- f) verificação dos números realizados até o primeiro trimestre de 2019, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2020-2022.

II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

a) Efeito PIB

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas do PIB estadual foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Estado desenha nesse momento enquanto que, para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas no Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - Focus/BACEN (18/04/19).

No caso do Estado da Bahia, considerou-se um crescimento real do PIB da ordem de 2,5% em 2020 e de 2,3% e 2,5% nos dois anos seguintes, respectivamente. Esta expectativa assenta-se na maturação dos investimentos estratégicos. Entretanto, levou-se em conta, também, os ajustes fiscais da União e os riscos advindos da volatilidade da conjuntura internacional. Deste modo, tendo em vista os princípios do equilíbrio fiscal e a gestão responsável das contas públicas, optou-se pelo cenário mais cauteloso.

b) Efeito Expectativa de Inflação

Como expectativa inflacionária para o período 2020-2022, adotou-se a variação esperada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), extraída do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União - PLDO 2020

Além destas variáveis, outras também foram consideradas para o cálculo das metas fiscais, conforme estão apresentadas no quadro a seguir.

Parâmetros Macroeconômicos

| Parâmetros | 2020 | 2021 | 2022 |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| IGP - DI (%) | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| IPCA (%) | 4,00 | 3,75 | 3,75 |
| INPC (%) | 4,00 | 3,80 | 3,80 |
| Selic (%) | 7,50 | 8,00 | 8,00 |
| PIB BR (%) | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| Câmbio (real/dólar em 31/12) | 3,80 | 3,82 | 3,90 |
| Salário Mínimo (R\$ 1,00) | 1.040,00 | 1.082,00 | 1.123,00 |
| PIB BA (crescimento % anual) | 2,50 | 2,30 | 2,50 |
| Agropecuária | 3,7 | 4,3 | 4,2 |
| Indústria | 2,3 | 1,9 | 2,1 |
| Serviços | 2,5 | 2,1 | 2,4 |
| Projeção do PIB BA (R\$ bilhões) | 326,7 | 346,8 | 368,8 |

Fonte: Seplan/SEI, Seplan/SPO, BACEN e PLDO 2020 da União.

As receitas próprias das entidades da Administração Indireta foram informadas pelos respectivos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a arrecadação e gestão destes recursos. Após serem discutidos e avaliados pela Secretaria do Planejamento conjuntamente com as unidades arrecadadoras, foram acatados ou revisados, garantindo assim a compatibilidade com à respectiva série histórica.

As receitas provenientes de transferências voluntárias da União foram lançadas no Módulo de Gestão de Recursos Captados - MGRC diretamente pelos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a negociação e gestão dos recursos correspondentes. Ressalte-se que este módulo é gerenciado pela Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento - SPF, da Secretaria da Fazenda.

Estes valores informados foram posteriormente incluídos no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no Módulo da Receita e, após serem discutidos e avaliados pelas Secretarias do Planejamento e da Fazenda, foram acatados ou revisados, de forma a garantir a adequação à respectiva série histórica.

Com relação às receitas de operações de crédito, para o período 2020-2022, incluíram-se as já negociadas e autorizadas pelo Poder Legislativo, bem como aquelas em estudo ou em tramitação na esfera federal, levando-se em conta, em ambos os casos, o grau de endividamento do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, das Resoluções pertinentes do Senado Federal e do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal.

Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução corrigido, realizado do ano anterior corrigido, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

ANEXO II - A2
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - DÍVIDA PÚBLICA
 (Art. 4º, § 1º da LC nº 101/00)

Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2019 a 2022
 (a preços correntes)

R\$ 1.000,00

| Ano | Saldo Projetado | | | Ativo Financeiro Líquido | Dívida Consolidada Líquida |
|--------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------------|
| | Dívida Interna | Dívida Externa | Total | | |
| 2019** | 14.886.584 | 9.818.952 | 24.705.535 | 4.500.000 | 20.205.535 |
| 2020 | 14.675.956 | 10.497.801 | 25.173.757 | 4.100.000 | 21.073.757 |
| 2021 | 13.979.533 | 10.838.874 | 24.818.407 | 4.100.000 | 20.718.407 |
| 2022 | 13.226.864 | 10.881.611 | 24.108.475 | 4.100.000 | 20.008.475 |

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2019 a 2022
 (a preços esperados 2019) *

R\$ 1.000,00

| Ano | Saldo Projetado | | | Ativo Financeiro Líquido | Dívida Consolidada Líquida |
|--------|-----------------|----------------|------------|--------------------------|----------------------------|
| | Dívida Interna | Dívida Externa | Total | | |
| 2019** | 14.886.584 | 9.818.952 | 24.705.535 | 4.500.000 | 20.205.535 |
| 2020 | 14.111.496 | 10.094.039 | 24.205.536 | 3.942.308 | 20.263.228 |
| 2021 | 12.924.864 | 10.021.148 | 22.946.012 | 3.790.680 | 19.155.332 |
| 2022 | 11.758.634 | 9.673.712 | 21.432.346 | 3.644.885 | 17.787.461 |

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

* Corrigida pelo IGP-DI

** Atualizados pela Sefaz /SAF/Depat/Gepub.

ANEXO II - B
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 (Art. 4º, § 2º, inciso I da LC nº 101/00)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu, em seu art. 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao segundo ano anterior (2018) ao ano de referência da LDO (2020), objetivando estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2018.

As metas fiscais do Estado da Bahia para o exercício de 2018 foram originalmente estabelecidas através da Lei nº 13.727, de 05 de julho de 2017 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício. Entretanto, mudanças no cenário macroeconômico conduziram a uma revisão destas metas, o que foi feito através da Lei nº 14.035, de 20 de dezembro de 2018. Os parâmetros fixados na referida LDO são objeto dos comentários a seguir.

Resultado Fiscal

| Especificação | Metas Previstas* | | | Metas Realizadas | | | Variação | |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------|
| | Valor Absoluto (a) | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Absoluto (b) | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Absoluto c = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 44.502.019 | 15,50 | 139,16 | 45.877.355 | 15,98 | 143,46 | 1.375.336 | 3,09 |
| Receitas Primárias (I) | 41.599.407 | 14,49 | 130,08 | 41.650.689 | 14,51 | 130,24 | 51.282 | 0,12 |
| Despesa Total | 44.502.019 | 15,50 | 139,16 | 46.797.950 | 16,30 | 146,33 | 2.295.931 | 5,16 |
| Despesas Primárias (II) | 42.891.830 | 14,94 | 134,12 | 41.727.135 | 14,54 | 130,48 | (1.164.695) | (2,72) |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (1.292.423) | (0,45) | (4,04) | (76.446) | (0,03) | (0,24) | 1.215.977 | (94,09) |
| Resultado Nominal | 3.153.697 | 1,10 | 9,86 | 3.287.736 | 1,15 | 10,28 | 134.039 | 4,25 |
| Dívida Pública Consolidada | 25.048.841 | 8,73 | 78,33 | 24.957.361 | 8,69 | 78,04 | (91.480) | (0,37) |
| Dívida Consolidada Líquida | 20.383.001 | 7,10 | 63,74 | 20.493.582 | 7,14 | 64,08 | 110.581 | 0,54 |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF; 18/04/2019 às 10:52

* metas fiscais previstas alteradas pela Lei nº 14.035, de 20 de dezembro de 2018.

PIB/BA (dados preliminares sujeitos a alterações): R\$287.073.000,00 mil

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$31.980.174 mil

O Resultado Primário, no exercício de 2018, foi de R\$ 76,45 milhões (negativo), evidenciando que o desempenho das receitas fiscais cobriu parcialmente as despesas fiscais, tendo sido superior, no entanto, à meta anual estabelecida na LDO, no valor de R\$ 1,29 bilhão (negativo).

O Resultado Nominal mostra a diferença entre os saldos da Dívida Fiscal Líquida, relativa a dois períodos. Para o exercício de 2018, a meta para o Resultado Nominal fixada pela LDO indica um aumento da Dívida Consolidada Líquida em R\$3,15 bilhões. No período, verificou-se um aumento no estoque da dívida de R\$3,29 bilhões.

Receita Total

Execução Orçamentária da Receita no Exercício de 2018

| Receitas | Previsão Atualizada (a) | Realizado (b) | R\$ 1.000,00 |
|--|----------------------------|-------------------|----------------------------|
| | | | Taxa de Realização % (b/a) |
| Receitas Correntes (I) | 41.404.569 | 41.419.981 | 100,04 |
| Receita Tributária | 24.268.960 | 24.830.111 | 102,31 |
| <i>ICMS</i> | 19.703.941 | 20.104.192 | 102,03 |
| <i>Outras Tributárias</i> | 4.565.019 | 4.725.919 | 103,52 |
| Receita de Contribuições | 2.570.785 | 2.719.614 | 105,79 |
| Receita Patrimonial | 552.483 | 417.828 | 75,63 |
| Receita Agropecuária | 686 | 336 | 49,03 |
| Receita Industrial | 352 | 496 | 140,96 |
| Receita de Serviços | 221.048 | 197.900 | 89,53 |
| Transferências Correntes | 12.334.136 | 12.249.285 | 99,31 |
| <i>FPE</i> | 6.706.400 | 6.663.479 | 99,36 |
| <i>Transferências Multigovernamentais - Fundeb</i> | 3.040.852 | 3.137.971 | 103,19 |
| <i>Outras Transferências</i> | 2.586.884 | 2.447.835 | 94,62 |
| Outras Receitas Correntes | 1.456.120 | 1.004.409 | 68,98 |
| Receitas Intraorçamentárias Correntes (II) | 2.945.136. | 3.074.845 | 104,40 |
| Receitas de Capital (III) | 3.106.867 | 1.382.529 | 44,50 |
| Operações de Crédito | 1.449.610 | 646.128 | 44,57 |
| Alienação de Bens | 34.617 | 33.620 | 97,12 |
| Amortização de Empréstimos | 117.581 | 156.551 | 133,14 |
| Transferências de Capital | 1.505.059 | 546.230 | 36,29 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| Total (I+II+III) | 47.456.572 | 45.877.355 | 96,67 |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

As Receitas estaduais realizadas no exercício 2018 pelo Estado, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, nelas compreendidas as receitas correntes, intraorçamentárias correntes e de capital, totalizaram R\$ 45,88 bilhões. Comparativamente à previsão anual atualizada destas receitas do Estado, verificou-se uma realização de 96,67%.

As Receitas Correntes somaram R\$41,42 bilhões, respondendo por 90,28% das receitas totais realizadas, cuja realização foi de 100,04% da previsão atualizada. Nesta categoria encontram-se as receitas mais expressivas no âmbito estadual, tais como as oriundas dos tributos de competência do Estado e também as transferências da União (constitucionais, legais e outras).

Contribuindo com a parcela mais significativa das receitas realizadas (54,12%), as receitas tributárias em 2018 atingiram o montante de R\$24,83 bilhões, com uma realização de 102,31% em relação ao valor previsto de R\$24,27 bilhões. O ICMS, principal componente da receita estadual, apresentou uma arrecadação de R\$20,10 bilhões, equivalente a 102,03% do valor previsto para o exercício.

As Transferências Correntes, segunda maior fonte de receita do Estado, representadas principalmente pelas transferências constitucionais da União, figuraram, em seu conjunto, com um total realizado R\$12,25 bilhões, correspondendo a 99,31% do previsto atualizado. Pode-se destacar, dentre as transferências correntes, o Fundo de Participação dos Estados - FPE, com uma realização total de R\$6,66 bilhões, correspondendo a 99,36% do previsto.

As Receitas Intraorçamentárias Correntes, que correspondem às operações realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, totalizaram R\$3,07 bilhões e sua realização, comparado ao previsto, correspondeu a 104,40%.

Nas Receitas de Capital, cuja realização total foi de R\$1,38 bilhões, equivalentes a 44,50% do previsto, destacam-se as Operações de Crédito, que totalizaram R\$646,13 milhões, com realização de 44,57% do esperado e as Transferências de Capital, que atingiram o montante de R\$546,23 milhões, equivalente a 36,29% do previsto.

Despesa Total

Execução Orçamentária da Despesa no Exercício de 2018

| Despesas | Dotação Atualizada (a) | Valor Realizado (b) | Taxa de Realização % (b/a) |
|--|---------------------------|------------------------|----------------------------------|
| Despesas Correntes (I) | 40.755.545 | 39.704.789 | 97,42 |
| Pessoal e Encargos | 21.321.904 | 21.189.194 | 99,38 |
| Juros e Encargos da Dívida | 883.516 | 879.050 | 99,49 |
| Outras Despesas Correntes | 18.550.125 | 17.636.546 | 95,08 |
| <i>Transferências Constitucionais aos Municípios</i> | 6.527.241 | 6.399.480 | 98,04 |
| <i>Outras Despesas Correntes</i> | 12.022.884 | 11.237.066 | 93,46 |
| Despesas Intraorçamentárias Correntes (II) | 3.115.900 | 3.081.201 | 98,89 |
| Despesas de Capital (III) | 6.566.771 | 4.011.959 | 61,09 |
| Investimentos | 5.085.327 | 2.611.031 | 51,34 |
| Inversões Financeiras | 704.114 | 623.953 | 88,62 |
| Amortização da Dívida | 777.329 | 776.976 | 99,95 |
| Reserva de Contingência (IV) | 350 | 0 | 0,00 |
| Total (I+II+III+IV) | 50.438.216 | 46.797.950 | 92,78 |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

A Despesa realizada em 2018 totalizou R\$46,80 bilhões, correspondendo a 92,78% da dotação orçamentária atualizada. Deste total, as Despesas Correntes representaram 84,84% e as Despesas

de Capital 8,57%, sendo que as primeiras obtiveram uma realização mais destacada, alcançando 97,42% do previsto, ante a realização de 61,09% das despesas de capital.

As Despesas Intraorçamentárias Correntes, as quais correspondem à aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgãos e demais entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, totalizaram R\$3,08 bilhões e sua realização correspondeu a 98,89% do previsto.

Despesa de Pessoal e Encargos Sociais

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para os gastos com pessoal e para o grau de endividamento dos entes, comparativamente à Receita Corrente Líquida. A seguir são apresentados dados que evidenciam a situação do Estado da Bahia.

As despesas com pessoal e encargos sociais atingiram, no ano de 2018, o montante de R\$21,19 bilhões, correspondendo a 99,38% do valor orçado para o mesmo período.

O quadro a seguir demonstra a relação do gasto de pessoal por Poder relativamente à Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada, com base na metodologia e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando que o Estado da Bahia atingiu o limite consolidado de pessoal de 56,08% da RCL nos 12 meses de 2018 e que todos os Poderes ficaram abaixo do limite máximo permitido.

Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida no Exercício de 2018

| Poder | % Realizado | Limite Prudencial | Limite Legal |
|--------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| Executivo ⁽¹⁾ | 46,13 | 46,17 | 48,60 |
| Legislativo | 2,86 | 3,23 | 3,40 |
| Judiciário | 5,69 | 5,70 | 6,00 |
| Ministério Público | 1,4 | 1,90 | 2,00 |
| Total | 56,08 | 57,00 | 60,00 |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

(1) Inclui o Poder Executivo e a Defensoria Pública. Considerando apenas o Poder Executivo, o percentual realizado foi de 45,64% da RCL. Ajustada

Dívida Pública

A dívida consolidada do Estado da Bahia em 31.12.2018 registrou um montante de R\$24,96 bilhões, constituída por R\$15,37 bilhões referentes à dívida interna (61,59%) e R\$9,59 bilhões correspondentes à dívida externa (38,41%).

Dívida Consolidada do Exercício de 2018

| Tipo | Valor | % | R\$ 1.000,00 |
|------------------------|-------------------|---------------|--------------|
| Interna ⁽¹⁾ | 15.370.685 | 61,59 | |
| Externa | 9.586.676 | 38,41 | |
| Total | 24.957.361 | 100,00 | |

Fonte: Fiplan

(1) Incluído o valor de precatórios vencidos a partir de 04/05/2000 em conformidade com a LC nº 101/2000.

A relação entre a Dívida Consolidada Líquida - DCL e a Receita Corrente Líquida - RCL correspondeu a 0,64 em 2018, bem abaixo do limite máximo fixado pelo Senado Federal de 2,00 vezes o valor da RCL.

Posição da Dívida Pública no Exercício de 2018

| Item | Limite fixado | Situação atual |
|--|---------------|----------------|
| Relação Dívida Consolidada Líquida / RCL | 2,0 vezes | 0,64 vez |
| Operações de crédito realizadas no exercício / RCL | 16,0% | 1,87% |
| Garantias concedidas / RCL | 22,0% | 0,29% |

Fonte: Sefaz / Copaf / Relatórios de Gestão Fiscal

ANEXO II - C
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 (Art. 4º, § 2º, inciso II da LC nº 101/00)

| ESPECIFICAÇÃO | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|-------------|----------|------------|----------|-------------|----------|------------|----------|------------|---------|
| | 2017 | 2018 | % | 2019* | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 45.225.611 | 45.877.356 | 1,44 | 46.484.893 | 1,32 | 48.876.155 | 5,14 | 50.089.406 | 2,48 | 51.855.409 | 3,53 |
| Receitas Primárias (I) | 43.269.044 | 41.650.691 | (3,74) | 41.775.884 | 0,30 | 43.433.908 | 3,97 | 45.379.395 | 4,48 | 47.389.178 | 4,43 |
| Despesa Total | 45.570.160 | 46.797.950 | 2,69 | 46.484.893 | (0,67) | 48.876.155 | 5,14 | 50.089.406 | 2,48 | 51.855.409 | 3,53 |
| Despesas Primárias (II) | 44.112.103 | 41.727.135 | (5,41) | 41.831.098 | 0,25 | 43.944.756 | 5,05 | 45.118.002 | 2,67 | 46.806.114 | 3,74 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (843.059) | (76.444) | (90,93) | (55.213) | (27,77) | (510.848) | 825,22 | 261.393 | (151,17) | 583.063 | 123,06 |
| Resultado Nominal | 1.190.205 | (3.287.736) | (376,23) | 288.047 | (108,76) | (1.206.654) | (518,91) | (389.593) | (67,71) | (33.608) | (91,37) |
| Dívida Pública Consolidada ** | 22.677.718 | 24.957.361 | 10,05 | 24.705.535 | (1,01) | 25.173.757 | 1,90 | 24.818.407 | (1,41) | 24.108.475 | (2,86) |
| Dívida Consolidada Líquida ** | 17.205.846 | 20.493.582 | 19,11 | 20.205.535 | (1,41) | 21.073.757 | 4,30 | 20.718.407 | (1,69) | 20.008.475 | (3,43) |
| ESPECIFICAÇÃO | Valores a Preços Constantes*** | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | % | 2019* | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 50.519.404 | 47.850.082 | (5,28) | 46.484.893 | (2,85) | 46.996.303 | 1,10 | 46.310.472 | (1,46) | 46.099.270 | (0,46) |
| Receitas Primárias (I) | 48.333.815 | 43.441.671 | (10,12) | 41.775.884 | (3,83) | 41.763.373 | (0,03) | 41.955.802 | 0,46 | 42.128.806 | 0,41 |
| Despesa Total | 50.904.284 | 48.810.262 | (4,11) | 46.484.893 | (4,76) | 46.996.303 | 1,10 | 46.310.472 | (1,46) | 46.099.270 | (0,46) |
| Despesas Primárias (II) | 49.275.557 | 43.521.402 | (11,68) | 41.831.098 | (3,88) | 42.254.573 | 1,01 | 41.714.129 | (1,28) | 41.610.465 | (0,25) |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (941.742) | (79.731) | (91,53) | (55.213) | (30,75) | (491.200) | 789,64 | 241.673 | (149,20) | 518.341 | 114,48 |
| Resultado Nominal | 1.329.522 | (3.429.109) | (357,92) | 288.047 | (108,40) | (1.160.244) | (502,80) | (360.201) | (68,95) | (29.878) | (91,71) |
| Dívida Pública Consolidada** | 25.332.213 | 26.030.528 | 2,76 | 24.705.535 | (5,09) | 24.205.536 | (2,02) | 22.946.012 | (5,20) | 21.432.346 | (6,60) |
| Dívida Consolidada Líquida ** | 19.219.842 | 21.374.806 | 11,21 | 20.205.535 | (5,47) | 20.263.228 | 0,29 | 19.155.332 | (5,47) | 17.787.461 | (7,14) |

Fonte: Seplan / Sefaz

* Lei Orçamentária Anual de 2019.

** Os dados correspondentes a 2019, atualizados pela Sefaz /SAF/Depat/Gepub.

***Preços esperados em 2019 com base na projeção do IGP-DI.

Nota 1) Resultado Nominal de 2017 corresponde aos valores apresentados no Balanço Geral do Estado 2018.

Nota 2) A partir de 2018 foram excluídas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Nota 3) Para os anos de 2020 a 2022, o Resultado Nominal foi obtido conforme metodologia acima da linha (Manual de Demonstrativo Fiscais, 9º ed.).

A metodologia de cálculo das metas fiscais previstas para o período 2020-2022 encontra-se descrita no Anexo II-A1

ANEXO II - D1
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

| Patrimônio Líquido | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | R\$ 1,00 |
|---------------------------|-----------------------------|------------|-----------------------------|------------|-----------------------------|-----------------|
| | | | | | | % |
| Patrimônio/Capital | (178.699.363.629,00) | 100 | (178.573.531.176,62) | 100 | (176.107.041.622,70) | 100 |
| Reservas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Resultado Acumulado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | (178.699.363.629,00) | 100 | (178.573.531.176,62) | 100 | (176.107.041.622,70) | 100 |

| Regime Previdenciário | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|------------|---------------------------|------------|-----------------------------|------------|
| Patrimônio Líquido | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
| Patrimônio | 86.539.415.210,56 | 100 | (1.050.613.147,41) | 100 | (180.722.052.886,09) | 100 |
| Reservas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 86.539.415.210,56 | 100 | (1.050.613.147,41) | 100 | (180.722.052.886,09) | 100 |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

ANEXO II - D2
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

| Receitas Realizadas | 2018 (a) | 2017 (b) | 2016 (c) | R\$ 1,00 |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------|
| Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I) | 33.620.366,40 | 22.868.870,66 | 10.864.899,58 | |
| Alienação de Bens Móveis | 23.676.055,50 | 6.114.521,00 | 6.228.002,40 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 9.944.310,90 | 16.754.349,66 | 4.636.897,18 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0 | 0 | 0 | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0 | 0 | 0 | |

| Despesa Executada | 2018 (d) | 2017 (e) | 2016 (f) | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--|
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II) | 31.374.960,86 | 14.722.075,56 | 21.577.674,54 | |
| Despesa de Capital | 31.374.960,86 | 14.722.075,56 | 21.577.674,54 | |
| Investimentos | 6.677.332,28 | 12.454.797,95 | 12.866.121,18 | |
| Inversões Financeiras | 9.697.628,58 | 2.267.277,61 | 8.711.553,36 | |
| Amortização da Dívida | 15.000.000,00 | 0 | 0 | |
| Despesa Corrente dos Regimes de Previdência | 0 | 0 | 0 | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | 0 | 0 | 0 | |

| Saldo Financeiro | 2018 (g) = (Ia – IIId) + IIIlh | 2017 (h) = (Ib – IIle) + IIIli | 2016 (i) = (Ic – IIlf) |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| Valor (III) | (320.574,32) | (2.565.979,86) | (10.712.774,96) |

Fonte: Fiplan; Sefaz / SAF / Copaf

ANEXO II – E
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC nº 101/00)

A Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, criou, na estrutura da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, a Superintendência de Previdência - SUPREV, com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

Com a citada Lei, o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos Estaduais deixou de integrar a estrutura da Secretaria da Fazenda e passou para a Secretaria da Administração - SAEB, sendo alterada a sua denominação para Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, porém manteve a sigla FUNPREV. Também com o advento desta Lei foi criado o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, sendo ambos administrados pela SUPREV.

Os fundos têm por finalidade reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes, com participação contributiva do Estado como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes.

De acordo com o art. 5º combinado com os arts. 4º e 17º da reportada Lei, as receitas previstas para o BAPREV serão capitalizadas em uma conta exclusiva, a fim de que os seus recursos sejam destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares¹, de quaisquer dos Poderes, que ingressaram no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2008.

Ressalte-se que, em decorrência da Lei nº 13.552, de 23 de março de 2016, foi autorizada, excepcionalmente para o exercício de 2016, a transferência do superávit financeiro do BAPREV para o FUNPREV, respeitando a margem de segurança de 25%, no valor de R\$401,5 milhões, visando o pagamento exclusivo de benefícios previdenciários.

Esta transferência originou a notificação MF nº 19425/2016 e as consequentes, MF nº 21.430/2017 e MF nº 48.031/2017. Essa Notificação tornou irregular o critério “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRRA e resultados das análises*”, um dos 35 (trinta e cinco) que devem estar regulares no Extrato Previdenciário do Regime Próprio junto ao Ministério da Economia, para que o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP seja renovado. Este evento levou a Representação Junto aos Órgãos e Tribunais Federais da

¹ Em razão da liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0006978-95.2011.8.05.0000, todos os policiais militares ingressos no setor público estadual a partir de 01.08.2008 e seus dependentes, antes vinculados ao BAPREV, foram transferidos para o FUNPREV. Essa determinação acarretou também a transferência dos recursos acumulados e futuros recolhimentos previdenciários relativos aos militares do BAPREV, para o FUNPREV.

Procuradoria Geral do Estado da Bahia – RJOTF/PGE-BA a impetrar Ação Civil Ordinária (com pedido de tutela de urgência) junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, tombada sob o número “3.023 Bahia”, tendo o Ministro Relator acatado o pedido.

Sendo assim, o CRP do Estado da Bahia passou a ser renovado, desde 2018, com o critério do equilíbrio financeiro e atuarial respaldado pela decisão favorável do STF, sendo que atualmente tem validade até 12/08/2019. Este documento está disponível no Portal do Servidor no link <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/comite-de-investimentos>.

Além da transferência por conta da Lei Estadual Nº 13.552/2016, em dezembro de 2016 foi recepcionada uma decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000, com a finalidade de “DETERMINAR/AUTORIZAR que o Estado da Bahia utilize os recursos de qualquer dos fundos criados pelo regime próprio de previdência dos servidores públicos do mencionado ente político (FUNPREV e BAPREV) para o cumprimento da sua obrigação de pagar os benefícios a quem tem direito, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais)”, que foi devidamente cumprida após orientação do Procurador Geral do Estado e determinação de cumprimento pelas Secretarias da Fazenda e da Administração.

Com o cumprimento desta decisão judicial, de dezembro de 2016 até dezembro de 2018 foram transferidos aproximadamente R\$2,27 bilhões do BAPREV para o FUNPREV, conforme detalhamento abaixo:

| Em milhões de reais | | | |
|---------------------|----------|--------|----------|
| 2016 | 2017 | 2018 | TOTAL |
| 89,00 | 1.808,80 | 370,37 | 2.268,17 |

Fonte: FIPLAN Gerencial

As transferências de recursos do BAPREV para o FUNPREV continuarão ocorrendo enquanto a decisão judicial permanecer válida, sendo utilizados os recursos das contribuições previdenciárias mensais (servidor e patronal), atualmente em torno de R\$36 milhões por mês.

O FUNPREV é constituído de duas contas, segundo o disposto no art. 7º combinado com os arts. 6º e 17º da citada Lei nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007:

- 1) uma conta para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes, ingressos no serviço público até 31 de dezembro de 2007, incluindo seus dependentes, ficando o Governo do Estado encarregado de repassar os recursos para a cobertura do *deficit* previdenciário;
- 2) uma conta capitalizada, que receberá 2% da contribuição patronal e a receita decorrente da compensação financeira entre regimes de previdência, notadamente os valores repassados mensalmente pelo INSS. Esta conta deveria se capitalizar por pelo menos 10 anos, considerando a data inicial de 1º de janeiro de 2008, com o objetivo de gerar recursos que venham no futuro reduzir o impacto do *deficit* previdenciário sobre as contas do Tesouro Estadual, buscando o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Os recursos creditados e acumulados nesta conta, desde a sua abertura, foram utilizados para a finalidade exclusiva

de pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do FUNPREV, consoante autorização disposta no art. 1º da Lei nº 11.474, de 14 de maio de 2009, no art. 20 da Lei nº 12.204, de 18 de março de 2011 e, por fim, no art. 7º da Lei nº 13.346, de 12 de maio de 2015, que prorrogou a utilização dos recursos do FUNPREV até 2018. No período compreendido entre 2009 e 2018 foi utilizado o valor de R\$2,4 bilhões. A partir de janeiro 2019, com o fim da autorização legal para utilização imediata desses recursos, estes passaram a ser acumulados na conta capitalizada para utilização futura.

Objetivando promover a sustentabilidade do sistema previdenciário do Estado da Bahia, foi instituído o Regime de Previdência Complementar, através da Lei Estadual Nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, a ser gerido pela Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - PREVBAHIA, tendo sido aprovado o plano de previdência PREVBAHIA PB CIVIL pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Os novos servidores titulares de cargos efetivos que entraram em exercício no serviço público a partir de 29 de julho de 2016 terão suas contribuições e aposentadorias limitadas ao teto do INSS. Com a implantação da previdência complementar haverá no decorrer do tempo uma diminuição gradual no crescimento das despesas previdenciárias do RPPS e da contribuição patronal.

Receitas e Despesas dos Fundos Previdenciários

Nos quadros a seguir estão demonstradas as receitas arrecadadas e as despesas executadas do FUNPREV e do BAPREV durante os exercícios de 2017 e 2018, bem como os valores orçados para 2019.

FUNPREV - RECEITAS E DESPESAS

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Receitas Previdenciárias RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|------------------|------------------|------------------|
| Receita Corrente (I) | 5.535.342 | 4.211.564 | 4.525.902 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.256.631 | 1.301.535 | 1.408.199 |
| Pessoal Civil | 937.662 | 948.920 | 1.070.835 |
| Ativo | 789.733 | 785.796 | 914.375 |
| Inativo | 125.187 | 140.010 | 132.407 |
| Pensionista | 22.741 | 23.114 | 24.053 |
| Pessoal Militar | 318.969 | 352.615 | 337.364 |
| Ativo | 277.814 | 295.165 | 293.835 |
| Inativo | 39.505 | 54.720 | 41.784 |
| Pensionista | 1.650 | 2.730 | 1.745 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.140.146 | 2.150.063 | 2.183.147 |
| Pessoal Civil | 1.578.859 | 1.559.204 | 1.589.492 |
| Ativo | 1.578.859 | 1.559.204 | 1.589.492 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal Militar | 561.287 | 590.859 | 593.655 |
| Ativo | 561.287 | 590.859 | 593.655 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 3.731 | 3.102 | 31.460 |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 3.102 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.731 | 0 | 5.010 |
| Contrato nº 001/2016 (Cessão de folha ao Banco do Brasil) | 0 | 0 | 26.450 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 474.379 | 538.899 | 450.359 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 268.390 | 320.871 | 273.630 |
| Contrato nº 001/2016 (Cessão de folha ao Banco do Brasil) | 26.113 | 24.407 | 0 |
| Transferência Baprev (Decisão Judicial) | 29.500 | 0 | 0 |
| Aportes Periódicos para Amortização de <i>Deficit</i> Atuarial (II) | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Transferências Correntes (Royalties) | 147.729 | 191.608 | 176.720 |
| Demais Receitas Correntes | 2.647 | 2.013 | 9 |
| Outras Receitas Correntes Patronal | 1.779.256 | 371.017 | 452.737 |
| Transferência Baprev (Decisão Judicial) | 1.779.256 | 370.890 | 452.737 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 126 | 0 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | (118.801) | (153.052) | 0 |
| Receita de Capital (III) | 275 | 3.539 | 3.202 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 275 | 3.539 | 3.202 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| Total das Receitas Previdenciárias (IV) = (I + III) - II | 5.535.617 | 4.215.103 | 4.529.104 |

continuação

R\$ 1.000,00

| Despesas Previdenciárias RPPS) | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|------------------|------------------|------------------|
| Administração (V) | 0 | 0 | 0 |
| Despesa Corrente | 0 | 0 | 0 |
| Despesa de Capital | 0 | 0 | 0 |
| Previdência (VI) | 6.732.072 | 7.470.431 | 7.460.705 |
| Benefícios - Civil | 5.303.371 | 5.669.376 | 5.662.382 |
| Aposentadorias | 4.563.302 | 4.907.588 | 4.901.533 |
| Pensões | 739.662 | 761.241 | 760.302 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 408 | 547 | 546 |
| Benefícios - Militar | 1.427.578 | 1.800.545 | 1.798.323 |
| Reformas | 1.259.753 | 1.582.286 | 1.580.334 |
| Pensões | 167.811 | 218.250 | 217.981 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 13 | 9 | 9 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.123 | 510 | 0 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.123 | 510 | 0 |
| Total das Despesas Previdenciárias (VII) = (V + VI) | 6.732.072 | 7.470.431 | 7.460.705 |

| | | | |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| Resultado Previdenciário VIII = (IV- VII) | (1.196.456) | (3.255.329) | (2.931.601) |
| Recursos RPPS Arrecadados em exercícios Anteriores | | | |
| Reserva Orçamentária do RPPS | | | |

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|------------------|------------------|------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | | | |
| Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 1.932 | 147.710 | 5.947 |
| Recursos para Cobertura de <i>Deficit Financeiro</i> | 1.296.125 | 3.113.400 | 2.925.655 |
| Total de Aportes para o RPPS | 1.298.057 | 3.261.110 | 2.931.602 |

| Bens e Direitos do RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | |
| Total de Bens e Direitos do RPPS | | | |

Fontes: FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa – DED, Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita), FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual, 2018, Relatório Execução da Despesa Orçamentária - Anual 2018) e Lei Orçamentária Anual 2019.

As contribuições previdenciárias, patronal e segurado, são as principais fontes de arrecadação do FUNPREV e representaram 61,4% e 81,9% das receitas arrecadadas em 2017 e 2018, respectivamente, seguidas pela receita de compensação previdenciária com o INSS que representaram no mesmo período, respectivamente, 4,8% e 7,6%. Também foram arrecadadas outras receitas representativas, como as decorrentes da arrecadação com *royalties*, que participou com 0,6% e 0,9% em 2017 e 2018, respectivamente.

As transferências do Baprev decorrente do cumprimento da decisão judicial representaram 32,7% em 2017 e 8,8% em 2018.

Para 2019, a Lei Orçamentária Anual prevê que as contribuições previdenciárias, patronal e segurado, representem 79,3% da arrecadação total. Convém destacar que o FUNPREV é um fundo em extinção, sendo que desde 1º de janeiro de 2008, os novos servidores que ingressam no Estado são vinculados ao Baprev, à exceção dos militares por força da citada decisão liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0006978-95.2011.8.05.0000. Em 2018 a despesa cresceu 11,0% em relação à 2017, enquanto a receita de contribuições (servidores e patronal) aumentou 1,6%.

Em relação ao financiamento da despesa total, somando-se a contribuição patronal mais os aportes para cobertura do déficit, os recursos repassados pelo Tesouro Estadual representaram 51,0% em 2017 e 71,0% em 2018, com previsão de 68,5% para o exercício de 2019.

BAPREV - RECEITAS E DESPESAS

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| Receitas Previdenciárias RPPS | 2017 | 2018 | R\$ 1.000,00 2019 |
|---|----------------|----------------|----------------------|
| Receita Corrente (I) | 413.929 | 378.814 | 461.837 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 153.417 | 168.384 | 206.847 |
| Pessoal Civil | 153.417 | 168.384 | 206.847 |
| Ativo | 153.317 | 168.236 | 206.713 |
| Inativo | 49 | 91 | 66 |
| Pensionista | 51 | 57 | 68 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Contribuições Patronais | 191.551 | 210.296 | 254.885 |
| Pessoal Civil | 191.551 | 210.296 | 254.885 |
| Ativo | 191.551 | 210.296 | 254.885 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 68.928 | 131 | 105 |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 68.928 | 131 | 105 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 34 | 4 | 0 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Aportes Periódicos para Amortização de <i>Deficit</i> Atuarial (II) | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Transferências Correntes (Royalties) | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 34 | 4 | 0 |

continuação

R\$ 1.000,00

| Receitas Previdenciárias RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|----------------|----------------|----------------|
| Outras Receitas Correntes Patronal | 0 | 0 | 0 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Capital (III) | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| Total das Receitas Previdenciárias (IV) = (I + III) - II | 413.929 | 378.814 | 461.837 |

| Despesas Previdenciárias RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|------------------|----------------|----------------|
| Administração (V) | 0 | 0 | 0 |
| Despesa Corrente | 0 | 0 | 0 |
| Despesa de Capital | 0 | 0 | 0 |
| Previdência (VI) | 1.813.928 | 377.893 | 461.837 |
| Benefícios - Civil | 5.172 | 7.523 | 9.100 |
| Aposentadorias | 2.761 | 4.340 | 4.641 |
| Pensões | 2.407 | 3.176 | 4.300 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 5 | 7 | 159 |
| Benefícios - Militar | 0 | 0 | 0 |
| Reformas | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.808.756 | 370.370 | 452.737 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.808.756 | 370.370 | 452.737 |
| Total das Despesas Previdenciárias (VII) = (V + VI) | 1.813.929 | 377.893 | 461.837 |

| | | | |
|---|--------------------|------------|----------|
| Resultado Previdenciário VIII = (IV- VII) | (1.400.000) | 921 | 0 |
| Recursos RPPS Arrecadados em exercícios Anteriores | | | |
| Reserva Orçamentária do RPPS | | | |

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Apote Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de <i>Deficit Financeiro</i> | | | |
| Total de Aportes para o RPPS | | | |

| Bens e Direitos do RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outros Bens e Direitos | | | |
| Total de Bens e Direitos do RPPS | | | |

Fontes: FIPLAN (Relatório Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa – DED, Relatório Plan 44 - Quadro de Detalhamento da Receita), FGWEB (Relatório Execução da Receita Orçamentária - Anual, 2018, Relatório Execução da Despesa Orçamentária - Anual 2018) e Lei Orçamentária Anual 2019.

No Baprev, as receitas de contribuições patronal e servidor em 2018 representaram respectivamente, 55,5% e 44,5%. A participação das receitas patrimoniais diminuiu em virtude da decisão judicial monocrática oriunda do Agravo de Instrumento nº 0024397-55.2016.8.05.0000.

Avaliação Atuarial dos Fundos Previdenciários

A avaliação atuarial é um estudo técnico periódico, baseado em levantamento de dados estatísticos da massa de segurados em que se busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo sistema de previdência, bem como o equilíbrio dos fundos. O exercício é fundamentado na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de 75 anos.

Nas previsões, dentre os principais elementos, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativas de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, taxa de *turn-over*, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos, taxa real de retorno na aplicação do patrimônio financeiro e indexador do sistema atuarial. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, em valor presente, do que o sistema previdenciário deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

FUNPREV Posição em 31/12/2018

| RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | | | em Reais (R\$) |
|---|------------------------------|------------------------------|--|---|--|----------------|
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício ⁽¹⁾ (d) = (d exercício anterior + (c)) | Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência ⁽²⁾ | |
| 2019 | 10.458.215.620,34 | 10.463.350.828,22 | -5.135.207,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 10.737.276.762,99 | 10.737.276.762,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 11.077.656.920,50 | 11.077.656.920,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 11.327.988.305,25 | 11.327.988.305,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 11.589.601.308,70 | 11.589.601.308,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 11.873.311.723,28 | 11.873.311.723,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 12.122.352.921,04 | 12.122.352.921,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 12.290.914.098,72 | 12.290.914.098,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 12.420.275.574,14 | 12.420.275.574,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 12.568.092.412,57 | 12.568.092.412,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 12.689.443.012,26 | 12.689.443.012,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 12.769.132.710,55 | 12.769.132.710,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 12.751.854.813,58 | 12.751.854.813,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 12.679.206.313,18 | 12.679.206.313,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 12.587.607.547,15 | 12.587.607.547,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 12.507.017.387,39 | 12.507.017.387,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 12.441.211.687,21 | 12.441.211.687,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 12.350.007.262,13 | 12.350.007.262,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 12.244.371.885,87 | 12.244.371.885,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|------|-------------------|-------------------|------|------|------|
| 2038 | 12.133.610.407,76 | 12.133.610.407,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 12.014.266.234,14 | 12.014.266.234,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 11.886.696.941,84 | 11.886.696.941,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 11.757.914.246,69 | 11.757.914.246,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 11.628.292.352,38 | 11.628.292.352,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 11.471.581.543,95 | 11.471.581.543,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 11.307.010.463,55 | 11.307.010.463,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 11.125.939.744,64 | 11.125.939.744,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 10.938.377.416,69 | 10.938.377.416,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 10.745.815.275,80 | 10.745.815.275,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 10.546.316.488,41 | 10.546.316.488,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 10.347.468.349,46 | 10.347.468.349,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 10.147.744.652,08 | 10.147.744.652,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 9.951.188.984,82 | 9.951.188.984,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 9.758.052.495,89 | 9.758.052.495,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 9.569.950.413,56 | 9.569.950.413,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 9.388.473.770,34 | 9.388.473.770,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 9.047.255.498,95 | 9.047.255.498,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 8.721.677.294,86 | 8.721.677.294,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 8.410.929.936,36 | 8.410.929.936,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 8.114.403.959,96 | 8.114.403.959,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 7.831.521.052,91 | 7.831.521.052,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 7.561.563.064,47 | 7.561.563.064,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 7.304.120.264,87 | 7.304.120.264,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 7.058.584.355,49 | 7.058.584.355,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 6.824.428.258,50 | 6.824.428.258,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 6.601.204.987,06 | 6.601.204.987,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 6.371.654.555,40 | 6.371.654.555,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 6.152.434.564,86 | 6.152.434.564,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 5.943.269.073,33 | 5.943.269.073,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 5.743.621.166,30 | 5.743.621.166,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 5.553.254.002,25 | 5.553.254.002,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 5.352.302.597,57 | 5.352.302.597,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 5.161.714.701,66 | 5.161.714.701,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 4.980.949.791,68 | 4.980.949.791,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 4.809.603.946,39 | 4.809.603.946,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 4.647.183.857,48 | 4.647.183.857,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 4.493.274.263,22 | 4.493.274.263,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 4.347.424.466,86 | 4.347.424.466,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 4.175.639.582,81 | 4.175.639.582,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 3.996.334.533,71 | 3.996.334.533,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 3.810.823.727,82 | 3.810.823.727,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 3.617.261.624,70 | 3.617.261.624,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 3.381.489.695,51 | 3.381.489.695,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 3.150.013.250,86 | 3.150.013.250,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 2.924.421.766,95 | 2.924.421.766,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 2.706.271.552,79 | 2.706.271.552,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 2.496.999.417,54 | 2.496.999.417,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 2.297.852.455,14 | 2.297.852.455,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 2.109.836.509,72 | 2.109.836.509,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 1.933.684.363,77 | 1.933.684.363,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 1.769.843.221,74 | 1.769.843.221,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 1.618.479.771,77 | 1.618.479.771,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 1.479.500.096,66 | 1.479.500.096,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|------|------------------|------------------|------|------|------|
| 2092 | 1.352.581.031,66 | 1.352.581.031,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 1.237.209.252,21 | 1.237.209.252,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SUPREV / FUNPREV

1. Resultado Aritmético

2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

BAPREV Posição em 31/12/2018

| RREO - ANEXO XIII (LRF,art. 53, § 1º, inciso II) | | | | | | em Reais (R\$) |
|--|------------------------------|------------------------------|--|---|--|----------------|
| Exercício | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício ⁽¹⁾ (d) = (d exercício anterior + (c)) | Resultado Acumulado Capitalizado Fundo de Previdência ⁽²⁾ | |
| 2019 | 535.939.789,88 | 13.700.571,91 | 522.239.217,97 | 523.227.085,65 | 533.711.384,71 | |
| 2020 | 555.922.352,16 | 18.548.714,71 | 537.373.637,45 | 1.060.600.723,10 | 1.103.180.950,30 | |
| 2021 | 576.250.971,71 | 23.465.439,02 | 552.785.532,69 | 1.613.386.255,79 | 1.711.149.431,66 | |
| 2022 | 596.930.571,41 | 28.267.521,55 | 568.663.049,86 | 2.182.049.305,65 | 2.359.631.719,79 | |
| 2023 | 617.966.138,01 | 33.409.580,96 | 584.556.557,05 | 2.766.605.862,71 | 3.050.264.676,77 | |
| 2024 | 639.362.722,89 | 38.811.502,29 | 600.551.220,59 | 3.367.157.083,30 | 3.784.837.508,85 | |
| 2025 | 661.125.442,85 | 44.787.807,06 | 616.337.635,79 | 3.983.494.719,09 | 4.564.895.397,71 | |
| 2026 | 683.259.480,93 | 50.389.910,68 | 632.869.570,26 | 4.616.364.289,35 | 5.393.018.175,28 | |
| 2027 | 705.770.087,24 | 56.205.407,17 | 649.564.680,07 | 5.265.928.969,42 | 6.271.294.875,96 | |
| 2028 | 728.662.579,72 | 63.100.979,26 | 665.561.600,46 | 5.931.490.569,88 | 7.201.019.503,47 | |
| 2029 | 751.942.345,04 | 122.511.456,29 | 629.430.888,75 | 6.560.921.458,62 | 8.131.079.790,13 | |
| 2030 | 775.614.839,41 | 161.441.581,57 | 614.173.257,84 | 7.175.094.716,46 | 9.082.779.704,73 | |
| 2031 | 799.685.589,43 | 240.124.880,98 | 559.560.708,46 | 7.734.655.424,92 | 10.016.842.815,55 | |
| 2032 | 822.347.640,73 | 367.061.280,72 | 455.286.360,01 | 8.189.941.784,93 | 10.881.908.615,38 | |
| 2033 | 830.571.117,14 | 522.202.968,99 | 308.368.148,15 | 8.498.309.933,09 | 11.631.720.471,11 | |
| 2034 | 838.876.828,31 | 634.405.674,69 | 204.471.153,62 | 8.702.781.086,70 | 12.305.549.866,65 | |
| 2035 | 847.265.596,59 | 725.614.513,62 | 121.651.082,97 | 8.824.432.169,68 | 12.921.855.965,95 | |
| 2036 | 855.738.252,56 | 806.871.176,03 | 48.867.076,53 | 8.873.299.246,21 | 13.488.574.622,65 | |
| 2037 | 864.295.635,09 | 901.108.933,66 | -36.813.298,58 | 8.836.485.947,63 | 13.990.568.043,00 | |
| 2038 | 872.938.591,44 | 996.214.978,05 | -123.276.386,62 | 8.713.209.561,02 | 14.424.448.850,38 | |
| 2039 | 881.667.977,35 | 1.074.980.629,49 | -193.312.652,13 | 8.519.896.908,88 | 14.804.247.899,22 | |
| 2040 | 890.484.657,12 | 1.136.748.632,73 | -246.263.975,60 | 8.273.632.933,28 | 15.145.228.560,07 | |
| 2041 | 899.389.503,70 | 1.189.304.780,10 | -289.915.276,41 | 7.983.717.656,87 | 15.455.324.120,54 | |
| 2042 | 908.383.398,73 | 1.236.899.543,06 | -328.516.144,33 | 7.655.201.512,54 | 15.738.450.618,14 | |
| 2043 | 917.467.232,72 | 1.288.867.272,61 | -371.400.039,89 | 7.283.801.472,65 | 15.989.160.602,17 | |
| 2044 | 926.641.905,05 | 1.328.220.309,24 | -401.578.404,20 | 6.882.223.068,45 | 16.219.117.053,98 | |
| 2045 | 935.908.324,10 | 1.353.494.499,92 | -417.586.175,82 | 6.464.636.892,63 | 16.441.943.836,80 | |
| 2046 | 945.267.407,34 | 1.375.925.581,04 | -430.658.173,70 | 6.033.978.718,92 | 16.660.350.253,09 | |
| 2047 | 954.720.081,41 | 1.392.781.151,59 | -438.061.070,18 | 5.595.917.648,74 | 16.879.941.971,63 | |
| 2048 | 964.267.282,23 | 1.404.742.573,16 | -440.475.290,94 | 5.155.442.357,81 | 17.105.854.853,75 | |
| 2049 | 973.909.955,05 | 1.408.628.002,40 | -434.718.047,35 | 4.720.724.310,45 | 17.346.676.639,59 | |
| 2050 | 983.649.054,60 | 1.411.524.310,59 | -427.875.255,99 | 4.292.849.054,46 | 17.604.110.944,07 | |
| 2051 | 993.485.545,14 | 1.409.980.394,20 | -416.494.849,06 | 3.876.354.205,41 | 17.883.450.635,79 | |
| 2052 | 1.003.420.400,60 | 1.407.030.745,53 | -403.610.344,94 | 3.472.743.860,47 | 18.187.106.109,39 | |
| 2053 | 1.013.454.604,60 | 1.401.354.349,53 | -387.899.744,92 | 3.084.844.115,54 | 18.518.932.613,94 | |
| 2054 | 738.703.669,59 | 1.394.003.956,89 | -655.300.287,31 | 2.429.543.828,24 | 18.591.283.625,44 | |
| 2055 | 746.090.706,28 | 1.410.741.423,27 | -664.650.716,98 | 1.764.893.111,25 | 18.656.991.239,14 | |
| 2056 | 753.551.613,34 | 1.427.593.455,63 | -674.041.842,29 | 1.090.851.268,96 | 18.715.748.209,57 | |
| 2057 | 761.087.129,48 | 1.444.560.944,39 | -683.473.814,91 | 407.377.454,05 | 18.767.234.846,74 | |

| | | | | | |
|------|------------------|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 2058 | 768.698.000,77 | 1.461.645.318,69 | -692.947.317,92 | -285.569.863,87 | 18.811.117.976,33 |
| 2059 | 776.384.980,78 | 1.478.848.020,04 | -702.463.039,26 | -988.032.903,12 | 18.847.050.395,35 |
| 2060 | 784.148.830,59 | 1.496.169.975,78 | -712.021.145,19 | -1.700.054.048,31 | 18.874.670.843,07 |
| 2061 | 791.990.318,89 | 1.513.613.003,47 | -721.622.684,57 | -2.421.676.732,88 | 18.893.602.538,53 |
| 2062 | 799.910.222,08 | 1.531.178.231,26 | -731.268.009,18 | -3.152.944.742,06 | 18.903.453.270,71 |
| 2063 | 807.909.324,30 | 1.548.866.975,66 | -740.957.651,35 | -3.893.902.393,42 | 18.903.814.597,15 |
| 2064 | 815.988.417,55 | 1.566.680.741,64 | -750.692.324,09 | -4.644.594.717,51 | 18.894.261.010,46 |
| 2065 | 824.148.301,72 | 1.584.621.047,27 | -760.472.745,55 | -5.405.067.463,06 | 18.874.349.250,42 |
| 2066 | 832.389.784,74 | 1.602.689.072,77 | -770.299.288,03 | -6.175.366.751,09 | 18.843.617.946,65 |
| 2067 | 840.713.682,59 | 1.620.886.713,82 | -780.173.031,23 | -6.955.539.782,32 | 18.801.586.172,66 |
| 2068 | 849.120.819,41 | 1.639.215.001,94 | -790.094.182,53 | -7.745.633.964,85 | 18.747.753.553,38 |
| 2069 | 857.612.027,61 | 1.657.675.859,92 | -800.063.832,31 | -8.545.697.797,16 | 18.681.598.586,56 |
| 2070 | 866.188.147,88 | 1.676.270.346,64 | -810.082.198,75 | -9.355.779.995,91 | 18.602.578.687,30 |
| 2071 | 874.850.029,36 | 1.695.000.236,99 | -820.150.207,63 | -10.175.930.203,54 | 18.510.128.623,01 |
| 2072 | 883.598.529,66 | 1.713.866.793,32 | -830.268.263,66 | -11.006.198.467,20 | 18.403.660.139,00 |
| 2073 | 892.434.514,95 | 1.732.871.643,19 | -840.437.128,24 | -11.846.635.595,44 | 18.282.560.673,76 |
| 2074 | 901.358.860,10 | 1.752.016.077,43 | -850.657.217,32 | -12.697.292.812,76 | 18.146.192.739,04 |
| 2075 | 910.372.448,70 | 1.771.301.576,84 | -860.929.128,14 | -13.558.221.940,90 | 17.993.892.737,90 |
| 2076 | 919.476.173,19 | 1.790.729.461,31 | -871.253.288,12 | -14.429.475.229,01 | 17.824.970.093,53 |
| 2077 | 928.670.934,92 | 1.810.301.240,99 | -881.630.306,07 | -15.311.105.535,08 | 17.638.705.985,08 |
| 2078 | 937.957.644,27 | 1.830.018.265,41 | -892.060.621,14 | -16.203.166.156,23 | 17.434.352.390,92 |
| 2079 | 947.337.220,71 | 1.849.881.899,15 | -902.544.678,44 | -17.105.710.834,66 | 17.211.130.914,55 |
| 2080 | 956.810.592,92 | 1.869.882.639,36 | -913.072.046,44 | -18.018.782.881,10 | 16.968.242.663,77 |
| 2081 | 966.378.698,85 | 1.890.046.981,35 | -923.668.282,50 | -18.942.451.163,60 | 16.704.830.722,17 |
| 2082 | 976.042.485,84 | 1.910.361.240,53 | -934.318.754,69 | -19.876.769.918,29 | 16.420.018.821,28 |
| 2083 | 985.802.910,70 | 1.930.827.018,68 | -945.024.107,98 | -20.821.794.026,27 | 16.112.894.983,98 |
| 2084 | 995.660.939,80 | 1.951.445.933,43 | -955.784.993,62 | -21.777.579.019,89 | 15.782.510.089,85 |
| 2085 | 1.005.617.549,20 | 1.972.219.618,36 | -966.602.069,15 | -22.744.181.089,05 | 15.427.876.382,90 |
| 2086 | 1.015.673.724,69 | 1.993.149.723,19 | -977.475.998,49 | -23.721.657.087,54 | 15.047.965.919,76 |
| 2087 | 1.025.830.461,94 | 2.014.237.913,93 | -988.407.451,99 | -24.710.064.539,53 | 14.641.708.955,52 |
| 2088 | 1.036.088.766,56 | 2.035.485.873,07 | -999.397.106,51 | -25.709.461.646,04 | 14.207.992.265,10 |
| 2089 | 1.046.449.654,23 | 2.056.895.299,69 | -1.010.445.645,47 | -26.719.907.291,51 | 13.745.657.397,33 |
| 2090 | 1.056.914.150,77 | 2.078.467.909,69 | -1.021.553.758,92 | -27.741.461.050,43 | 13.253.498.859,12 |
| 2091 | 1.067.483.292,28 | 2.100.205.435,90 | -1.032.722.143,62 | -28.774.183.194,05 | 12.730.262.226,99 |
| 2092 | 1.078.158.125,20 | 2.122.109.628,30 | -1.043.951.503,10 | -29.818.134.697,15 | 12.174.642.182,91 |
| 2093 | 1.088.939.706,45 | 2.144.182.254,16 | -1.055.242.547,71 | -30.873.377.244,85 | 11.585.280.471,57 |

Fonte: SUPREV / BAPREV

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

Provisão Matemática de Benefícios

A provisão matemática é o valor determinado através de cálculo probabilístico e financeiro, que integralizado e adicionado das contribuições vincendas, tudo devidamente capitalizado, deve formar os recursos monetários necessários para o pagamento dos benefícios assegurados pelo regulamento do plano. O cálculo probabilístico e financeiro é estruturado com a utilização de premissas e hipóteses de realização futura e cujas ocorrências ao longo do tempo estão sujeitas a influência dos diversos agentes financeiros, econômicos e a toda sorte de imprevistos.

Provisão Matemática de Benefícios
Posição em 31/12/2018

FUNPREV

| Benefício | Nº de beneficiários | Valor mensal do salário | Provisão matemática |
|---|---------------------|-------------------------|---------------------------|
| Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas) | 131.353 | 613.387.955,27 | 162.228.156.702,69 |
| Benefícios a conceder (servidores ativos) | 94.569 | 665.104.502,81 | 103.064.084.901,62 |
| Total do Passivo Atuarial | 225.922 | 1.278.492.458,08 | 265.292.241.604,31 |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2018, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

BAPREV

| Benefício | Nº de beneficiários | Valor mensal do salário | Provisão matemática |
|---|---------------------|-------------------------|-------------------------|
| Benefícios já concedidos (aposentados e pensionistas) | 173 | 655.341,75 | 124.068.691,54 |
| Benefícios a conceder (servidores ativos) | 18.207 | 111.372.158,28 | 2.270.959.325,33 |
| Total do Passivo Atuarial | 18.380 | 112.027.500,03 | 2.395.028.016,87 |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2018, elaborado pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios já concedidos e a conceder. O FUNPREV e o BAPREV apresentavam, em 31/12/2018, respectivamente, a situação descrita nos quadros seguintes.

FUNPREV

| Item | Valor |
|---|--------------------|
| Ativo Real Ajustado | 5.135.207,88 |
| (+) Cobertura de Insuficiência Financeira | 265.287.106.396,43 |
| (-) Provisão Matemática | 265.292.241.604,31 |
| Equilíbrio Atuarial | 0,00 |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2018, elaborado pelo ETAA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

BAPREV

R\$ 1,00

| Item | Valor |
|-------------------------|-------------------|
| Ativo Real Ajustado | 987.867,68 |
| (+) Outros Créditos | 0,00 |
| (-) Provisão Matemática | 2.395.028.016,87 |
| Déficit Técnico | -2.394.040.149,19 |

Fonte: SAEB

Nota: Relatório de Avaliação Atuarial 2018, elaborado pelo ETAA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S

ANEXO II - F1
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 (Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

| Tributo | Modalidade | Programa | 2020 | 2021 | 2022 | R\$ 1.000,00 |
|--------------|-------------------------------------|---|------------------|------------------|------------------|------------------------|
| ICMS | Crédito presumido | Informática | 48.430 | 49.641 | 50.882 | |
| ICMS | Redução da base de cálculo | Setor de óticas (art.268, inc. XLVI do RICMS-BA) | 12.723 | 13.041 | 13.368 | |
| ICMS | Redução da base de cálculo | Querosene de aviação (art. 268, inc. XVIII do RICMS-BA) | 20.634 | 21.150 | 21.679 | |
| ICMS | Crédito presumido | Polpa e sucos de frutas (art. 269, inc. XIII do RICMS-BA) | 8.206 | 8.411 | 8.621 | |
| ICMS | Crédito presumido | FazBahia | 15.632 | 16.023 | 16.423 | |
| ICMS | Crédito presumido | Programa de Desenvolvimento do Algodão - Proalba | 61.796 | 63.341 | 64.924 | |
| ICMS | Financeiro + crédito presumido | Programa Automotivo da Bahia - Proauto | 412.206 | 422.511 | 433.074 | |
| ICMS | Crédito presumido | Crédito Presumido (Lei nº 7.025/97) | 517.786 | 530.731 | 543.999 | |
| ICMS | Dilatação de pagamento + financeiro | Programa de Desenvolvimento Industrial e Integração Econômica do Estado da Bahia - Desenvolve | 2.692.265 | 2.759.572 | 2.828.561 | |
| Total | | | 3.789.679 | 3.884.421 | 3.981.531 | Ver notas 6 e 7 |

Fonte: Sefaz / SAT / DPF

Notas:

1. Considerou-se como parâmetro principal a renúncia efetiva apurada no ano de 2018 acrescida da projeção da inflação para o período, de 4,25%;
2. Para os programas Desenvolve e o Crédito Presumido da Lei nº 7.025/97 considerou-se a média de renúncia por empresa no ano de 2018, mais um incremento relacionado ao aumento do número de empresas beneficiárias destes programas, que são as principais ferramentas de atração e ampliação de empresas industriais do Estado, tendo sido excluídas diversas empresas que encerraram suas atividades ou cujo prazo de fruição expirou;
3. Para o Proauto, tomou-se por base a renúncia da principal empresa beneficiária do programa em 2018, projetando-se um crescimento de 3,0% para 2019, já que o setor está em processo de recuperação. Para os anos seguintes o crescimento acompanha o desempenho esperado para os demais setores;
4. Para os anos seguintes a 2019, considerou-se um incremento anual cumulativo de 2,5%.

5. As contribuições do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, previstas na Lei nº 13.564/16, realizadas pelos beneficiários dos programas Desenvolve e Crédito Presumido da Lei nº 7.025/97, foram consideradas como redução da renúncia, já que os valores ingressaram no Tesouro Estadual;
6. Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2020, estas renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita.
7. Quanto à compensação para as despesas obrigatórias de caráter continuado, esta se dará pela ampliação da base de cálculo refletida pelo crescimento real da atividade econômica, cujo cálculo está explicitado no Anexo II - F2 das Metas Anuais desta Proposta.

ANEXO II - F2
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

| | | R\$ 1.000,00 |
|--|--------------------|---------------------|
| | Evento | Valor Previsto 2020 |
| Aumento Permanente da Receita | | 1.330.796 |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais | | 334.647 |
| (-) Aumento referente a transferências do Fundeb | | 192.911 |
| (-) Recursos vinculados ao Funcap | | 31.596 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | | 771.642 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | 0 |
| Margem Bruta | (III) = (I + II) | 771.642 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta | (IV) | 725.327 |
| Novas DOCC | | 725.327 |
| Impacto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado | | 186.988 |
| Impacto do aumento do salário mínimo | | 538.339 |
| Novas DOCC geradas por PPP | | 0 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC | (V) = (III) - (IV) | 46.315 |

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Para o exercício de 2020, a referida cobertura ocorrerá pelo aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação de impostos.

Para esta apuração foram considerados como taxa de crescimento esperada para o PIB/BA, 2,5%, e como expectativa de inflação, 4,0%. A margem para cobertura obtida, excluídas as transferências obrigatórias, foi de R\$771,6 milhões.

Considerando R\$538,3 milhões como o impacto relativo ao aumento do salário mínimo e R\$186,9 milhões relativo a novas despesas de pessoal, obtém-se um saldo líquido de R\$46,3 milhões, conforme demonstrado no quadro acima.